



T.A. N.º 225/2021

CONTRATO N.º 086/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0076217/2021-23)

CT. SIAD N.º 9290266

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, e pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), **Thaís de Oliveira Leite**.

**CONTRATADA: Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, n.º 270, bairro Agronômica, CEP: 88.025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59, RG n.º 2.678.326-SSP/SC.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 122/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”, o acréscimo de 0,753% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo**

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 0,753% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, **a partir de 13/12/2021**, na forma descrita no Anexo I deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor mensal**

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude do acréscimo de 0,753%, passa a ser de **R\$ 7.793.336,23 (sete milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)**, sendo R\$ 6.595.293,76 (seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) de Apoio e Motorista, R\$ 1.066.477,18 (um milhão, sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) de Conservação e Limpeza e R\$ 131.565,29 (cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) de Motoristas (FEPDC).

### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias**

Em função do acréscimo, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de R\$ 492.448,71 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 394.500,46 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais e quarenta e seis centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, R\$ 31.994,09 (trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1 e R\$ 65.954,16 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) referentes à categoria "Motoristas (FEPDC)", à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

**Subcláusula única** – Em virtude do acréscimo, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 93.099.039,52 (noventa e três milhões, noventa e nove mil, trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA – Da garantia da execução contratual**

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 4.654.951,98 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

## **ANEXO I**

### **VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 13/12/2021**

#### **ACRÉSCIMO DE VAGAS**

| <b>Categorias</b>               | <b>Localidade</b>   | <b>Função</b>               | <b>Vagas</b> | <b>Custo mensal individual</b> | <b>Custo mensal TOTAL</b> |
|---------------------------------|---------------------|-----------------------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|
| Apoio                           | Caeté               | Recepcionista - 220 h       | 1            | R\$ 5.496,81                   | R\$ 5.496,81              |
| Apoio                           | Esmeraldas          | Porteiro - 220 h            | 1            | R\$ 3.691,60                   | R\$ 3.691,60              |
| Apoio                           | Ibirité             | Recepcionista - 220 h       | 1            | R\$ 5.484,68                   | R\$ 5.484,68              |
| Apoio                           | Montes Claros       | Continuo - 220 h            | 2            | R\$ 3.099,37                   | R\$ 6.198,74              |
| Apoio                           | Montes Claros       | Recepcionista - 220 h       | 2            | R\$ 5.526,45                   | R\$ 11.052,89             |
| Apoio                           | Muriaé              | Recepcionista - 220 h       | 1            | R\$ 5.530,69                   | R\$ 5.530,69              |
| Apoio                           | Timóteo             | Recepcionista - 220 h       | 1            | R\$ 5.526,44                   | R\$ 5.526,44              |
| Apoio                           | Uberlândia          | Continuo - 220 h            | 1            | R\$ 2.890,31                   | R\$ 2.890,31              |
| <b>TOTAL APOIO E MOTORISTAS</b> |                     |                             | <b>10</b>    | <b>R\$ 37.246,33</b>           | <b>R\$ 45.872,15</b>      |
| Motoristas FEPDC                | Campo Belo          | Motorista - 220 h           | 1            | R\$ 7.669,09                   | R\$ 7.669,09              |
| <b>TOTAL MOTORISTAS FEPDC</b>   |                     |                             | <b>1</b>     | <b>R\$ 7.669,09</b>            | <b>R\$ 7.669,09</b>       |
| Limpeza                         | São João Nepomuceno | Servente de Limpeza - 55 h  | 1            | R\$ 1.479,65                   | R\$ 1.479,65              |
| Limpeza                         | Três Corações       | Servente de Limpeza - 110 h | 1            | R\$ 2.240,59                   | R\$ 2.240,59              |
| <b>TOTAL LIMPEZA</b>            |                     |                             | <b>2</b>     | <b>R\$ 3.720,24</b>            | <b>R\$ 3.720,24</b>       |
| <b>TOTAL GERAL</b>              |                     |                             | <b>13</b>    | <b>R\$ 48.635,66</b>           | <b>R\$ 57.261,48</b>      |

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Thaís de Oliveira Leite**

**Presidente do Conselho Gestor**  
**Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**  
**CONTRATANTE**

**Rafael Beda Gualda**  
**Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 13/12/2021, às 12:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 14:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 13/12/2021, às 15:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/12/2021, às 15:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/12/2021, às 17:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2174206** e o código CRC **A91B1EAB**.

